

LEI Nº 13, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1982.

" Considera urbana, área urbanizável ou de expansão urbana "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada zona de expansão urbana a área de terra a partir do trevo da BR-101, no lugar denominado "El Ranchito", subindo pela Estrada São João Marcos na direção nordeste até a entrada da Fazenda Santa Izabel, de propriedade do Sr. Armando José Rodrigues Peixoto. Daí, na mesma direção nordeste ao longo do Rio do Saco, com uma extensão de 1.800 metros lineares. Deste ponto muda para a direção sudeste, até atingir a cota 25 m. da área delimitada, com uma extensão de 400m lineares; seguindo-se pela cota 25m da área no sentido sudoeste, até atingir a Estrada Federal BR-101, com uma extensão aproximada de 2.000m lineares, seguindo-se pela estrada BR-101, no sentido noroeste, chegando ao trevo do Bairro do Saco, ponto inicial do perímetro de expansão urbana, fechando desta forma a área total deste projeto de lei.

Art. 2º - A área em apreço situa-se em Mangaratiba no 1º Distrito deste Município.

Art. 3º - Aos Departamentos de Finanças e Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, cabem as providências necessárias da área em questão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 08 de dezembro de 1982.


Sebastião Queiroz de Almeida
Prefeito.